



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1507/2011

Jardim, 14 de Março de 2011.

**AUTORIZA AS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAL A FIRMAREM PARCERIAS
COM AS EMPRESAS PRIVADAS
OBJETIVANDO A COLOCAÇÃO DE
ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM SUAS
DEPENDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM – MS**, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Escolas Municipais autorizadas a firmarem parcerias com a
iniciativa privada que tenham interesse em divulgarem suas empresas nas quadras poliesportivas,
sem gerar qualquer ônus à Prefeitura Municipal ou repasse de recursos públicos.

§ 1º - A quadra poliesportiva a que se refere este artigo corresponde a área
onde realizam a prática de Educação Física, treinamentos, jogos esportivos e festas
comemorativas.

§ 2º - A Direção da escola fica obrigada a prestar contas do dinheiro
arrecadado com a Gerência de Educação e APM de sua respectiva unidade escolar.

§ 3º - A Direção terá que investir o dinheiro arrecada em benefícios da
instituição escolar beneficiando sua comunidade.

§ 4º - A parceria referida nesta lei terá o tempo estipulado pela Direção
Escolar, não podendo ultrapassar o período de gestão da atual administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal